



ADMINISTRADORA HIDROVIÁRIA DOCAS CATARINENSE - ADHOC
Av. Cel. Eugênio Müller, 622 - Caixa Postal 244 - FAX: (047) 3480512
88301-090 - Itajaí - SC - CGC 00.662.091/0001-20 - FONE (047) 3480722
PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 013/97, DE 22 DE SETEMBRO DE 1997.

APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SERVIDOR DA ADHOC

O Administrador Geral da ADHOC, no uso de suas atribuições, e
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 5.290, de 19 de julho de 1995, aprovado pela Lei
3.158 de 29/03/97, em especial o art. 7º, § 1º do mencionado Decreto;
CONSIDERANDO a comunicação interna 62/97 do SETOPE de 11/08/1997, protocolo 243, do
Chefe do Setor de Operações;
CONSIDERANDO ainda a pena de repreensão datada de 17/02/1997, conforme CI- ADM 006/97,
aplicada ao servidor adiante referido;
CONSIDERANDO o contido no processo de apuração de faltas do senhor José Renato Leite,
especialmente a não apresentação da defesa pelas faltas que lhe foram imputadas, conforme se vê às
fls. 22 do mesmo processo, o que caracteriza a veracidade da imputação;
CONSIDERANDO, finalmente, as disposições da Lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995,


RESOLVE


Art. 1º - Aplicar ao Servidor **JOSÉ RENATO LEITE**, pena disciplinar de **SUSPENSÃO** pelo
prazo de 3 (três) dias, com a advertência de que, repetidos os fatos que geraram a presente pena de
suspensão, o mesmo será exonerado;

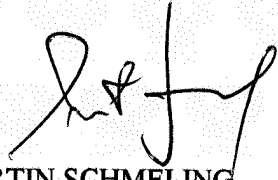
Art. 2º - Determinar ao Setor Administrativo da ADHOC que anote a presente pena de suspensão na
ficha funcional do referido servidor.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Itajaí-SC, 22 de setembro de 1997.


JOÃO OMAR MACAGNAN
Administrador Geral da ADHOC


MARCELO WERNER SALLES
Administrador do Porto


MARTIN SCHMELING
Chefe do Setor Administrativo